

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE CURSOS TÉCNICOS, NOS MUNICÍPIOS DE CAPELINHA, GUARACIAMA E JOAÍMA, NO ÂMBITO DA BOLSA FORMAÇÃO PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES.

EDITAL Nº 33/2025

A Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) por meio do Centro de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT), no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 37, inciso IX da CF/1988, na Lei nº 12.513, de 26/10/2011, na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16/03/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06, de 12/03/2013 e na Portaria nº 150 – REITOR/2015, de 21/09/2015, no âmbito da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, oficialmente instituído pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) em 08/10/2019 e a partir do financiamento autorizado pela Portaria nº 1.042 de 21/12/2021, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Bolsista** para atuar como **PROFESSOR EM CURSO(S) TÉCNICO(S), na modalidade PRESENCIAL, nos municípios de CAPELINHA, GUARACIAMA E JOAÍMA**, nos termos do presente Edital e normas específicas que o regerão, com as seguintes características:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES objetiva potencializar a educação profissional e tecnológica, bem como, expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Cursos e Programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) objetiva o PREENCHIMENTO DE VAGAS e formação de CADASTRO DE RESERVA de bolsistas para atuarem na função de **PROFESSOR** no âmbito da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital dos respectivos cursos, modalidades e municípios.
- 1.3. As atividades do bolsista têm natureza **presencial**.
- 1.4. Os cursos serão viabilizados com os recursos do Bolsa-Formação, conforme Termo de Adesão celebrado entre a Unimontes e o Ministério da Educação (MEC).
- 1.5. O processo seletivo se dará por meio de análise curricular pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Direção do CEPT/Unimontes.
- 1.6. O inteiro teor deste Edital está publicado nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 1.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a realização de Processo Seletivo Simplificado para PREENCHIMENTO DE VAGAS e formação de CADASTRO DE RESERVA de bolsistas para atuarem na função de **PROFESSOR** no âmbito da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital quanto ao(s) respectivo(s) CURSO(S) TÉCNICO(S), na modalidade PRESENCIAL e suas respectivas formas de oferta.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

- 3.1. São atribuições gerais do PROFESSOR:

- a) Planejar as atividades didáticas e ministrá-las aos alunos beneficiários da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES;
 - b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo, respeitando as diretrizes pedagógicas do plano de curso;
 - c) Elaborar o Plano de Ensino, conforme o ementário descrito da disciplina que integra o Projeto Pedagógico do Curso, com seus objetivos, metas, ações, critérios de avaliação dos alunos e estratégias adotadas no desenvolvimento das atividades curriculares;
 - d) Adequar e produzir conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias, às necessidades dos alunos e conforme as diretrizes curriculares nacionais dos respectivos cursos;
 - e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os alunos;
 - f) Fornecer à Supervisão de Curso o relatório do desenvolvimento de suas atividades, a fim de informar e analisar os dados apresentados das ações e metas alcançadas na disciplina;
 - g) Participar dos encontros e reuniões promovidos pela Coordenação da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES;
 - h) Desempenhar outras atividades que vierem a ser solicitadas, quando se fizerem necessárias, relativas ao bom desempenho do ensino no âmbito da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES;
 - i) Registrar as atividades, frequência e desempenho escolar dos alunos no Diário de Classe ou sistemas destinados a este fim e entregar o contemplado na forma digital e física (assinados pelo professor responsável), quando for o caso;
 - j) Proceder a adaptação de material didático para atender às necessidades especiais dos alunos;
 - k) Atender especificações e orientações do setor pedagógico no caso de existência de alunos com necessidades especiais.
- 3.2. Os bolsistas selecionados deverão seguir todas as normas/regulamentos da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES.
- 3.3. Cabe ao professor manter conduta ética e moral em sala de aula, respeitando as individualidades de cada aluno, para que o espaço seja propício para a construção do saber.
- 3.4. Em caso de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar por parte da UNIMONTES, que esteja relacionado à conduta do bolsista em sala de aula e às suas atividades docentes, haverá imediata suspensão de sua bolsa.
- 3.5. O professor tem o dever de prestar suas atividades docentes com pontualidade e assiduidade. Em caso de falta, deverá apresentar ao supervisor do curso ou à coordenação geral, justificativa de sua ausência, que deve ser enviada em até, no mínimo, 48 horas de antecedência ao início da aula. Em caso de três faltas injustificadas pelo bolsista, o mesmo será desligado do Programa.
- 3.6. Nos termos dos artigos 16 e 1da Portaria nº 150 – REITOR/2015 e da legislação em vigor, o descumprimento de qualquer responsabilidade por parte do bolsista implicará na imediata suspensão de sua bolsa, temporária ou definitivamente, conforme o caso, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.7. A suspensão definitiva de que tratam os itens 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital implicará na imediata suspensão do pagamento de bolsa ao bolsista e de sua imediata substituição, seguindo a ordem de classificação da seleção do presente certame, com o intuito de dar andamento às atividades do(s) curso(s) e não haver prejuízo ao Programa.
- 3.8. As alterações supervenientes a este edital relativas à execução do Programa, com aplicação imediata, serão integradas às obrigações aqui previstas, sendo objeto de termo aditivo ao Termo de Compromisso firmado.
- 3.9. Caso não haja aprovados especificamente para disciplina de algum polo, considerando como critério a maior pontuação em disciplina idêntica para outro pólo, de acordo com necessidade improrrogável do programa, devidamente justificada, candidatos de outros polos poderão ser convocados, se houver anuência dos mesmos, para atuação em pólo diverso sem lista de reserva obtida com o presente processo seletivo.
- 3.10. Fica condicionada a efetiva concessão da bolsa, à análise de formação e emissão da respectiva autorização

para lecionar pela Secretaria Estadual de Educação. Tal análise é imprescindível para a validação das aulas a serem ministradas e formação dos alunos matriculados no Programa.

4. DA CARGA HORÁRIA E CONCESSÃO DE BOLSAS

- 4.1. Os bolsistas selecionados atuarão com a carga horária indicada no ANEXO I, recebendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora trabalhada.
- 4.2. Nos termos da Lei n. 12.816/2013, para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal e estadual) de educação profissional, científica e tecnológica, sobre o valor da bolsa incidirá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR) ou outros encargos legais, quando cabíveis.
- 4.3. A emissão do documento fiscal apropriado e todos os procedimentos e pagamentos de tributos e impostos previstos para a sua emissão no órgão competente serão de responsabilidade do professor bolsista que não possuir vínculo com as redes públicas (federal e estadual) de educação profissional, científica e tecnológica, que deverá apresentá-lo nos termos e prazos estabelecidos pela coordenação e setor financeiro do Programa.
- 4.4. Os profissionais que pertencerem ao quadro de servidores das redes públicas (federal e estadual) de educação profissional, científica e tecnológica receberão integralmente o valor fixado para bolsa, sem deduções relativas aos impostos relacionados no item 4.2 deste Edital.
- 4.5. A bolsa concedida está isenta de encargos trabalhistas e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o bolsista e a Unimontes, conforme Lei n. 12.513/2011 e artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior.
- 4.6. A bolsa recebida por servidor do quadro interno da Unimontes selecionado não se incorpora ao seu vencimento para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer vantagens ou relativos a proventos de aposentadoria e pensões, conforme artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.
- 4.7. No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da rede pública, a bolsa somente poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da instituição à qual for vinculado, nos termos do inciso II do Art. 14º da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, bem como apresentar anuência da sua chefia imediata (Anexo VI).
- 4.8. As atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores não podem conflitar com suas atividades e carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011, disposto no § 4º do art. 14 da Resolução nº 04/2012 do FNDE.
- 4.9. A carga horária semanal ao Programa para a função de PROFESSOR é limitada até 16 horas (de 60 minutos) semanais.
- 4.10. A Bolsa Formação PRONATEC/MEDITEC/CEPT/UNIMONTES se reserva no direito de definir e alterar os horários das disciplinas do curso para melhor atendê-lo, desde que respeitado o limite estabelecido no item 4.9 e dentro do turno indicado no Anexo I; exceto visitas técnicas que poderão ocorrer aos sábados e em turno diverso do estabelecido neste edital.
- 4.11. O candidato deverá inscrever-se em turno diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais, como servidor público, caso assim vinculado a uma ou mais das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal).
- 4.12. É vedada a concessão de bolsas pelo Programa Pronatec a profissional que nele já atua e faz tal percepção, conforme art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012; art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e art. 19 da Portaria nº 150 – REITOR/2015.
- 4.13. Conforme art. 14, § único da Portaria nº 150 – REITOR/2015, é vedada a concessão de bolsas previstas em

seus artigos 1º e 2º para servidores da Unimontes, da Universidade do Estado de Minas Gerais e da Fundação Helena Antipoff e a particulares que sejam servidores de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, **em gozo das seguintes licenças**: tratamento de saúde; motivo de doença em pessoa da família; maternidade ou adoção.

4.14. Fica autorizada a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a Bolsa-Formação do Programa, conforme disposto no art. 19, § 1º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, desde que:

I Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências;

II Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração emitida pelo Orientador.

4.15. Para fins de pagamentos a que fazem jus os bolsistas, serão considerados somente os períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Programa, sem pagamentos de férias, 13º terceiro ou em períodos de recesso das atividades.

4.16. O pagamento da bolsa será feito diretamente e exclusivamente em nome do Bolsista, por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, mediante apresentação regular de documento fiscal adequado nos prazos indicados pela coordenação do Programa. A emissão do documento fiscal não se aplica aos profissionais que pertencerem ao quadro de servidores das redes públicas (federal e estadual) de educação profissional, científica e tecnológica.

4.17. O candidato, caso aprovado, deverá exercer integral e presencialmente sua atividade no polo em que o curso é ofertado, excetuando momentos de atividades externas da turma, sob acompanhamento do supervisor e autorizado pela coordenação Geral.

4.18. A concessão da bolsa é condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS VAGAS

5.1. A seleção objeto deste Edital assegura a expectativa de direito quanto ao exercício da função de PROFESSOR, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva.

5.2. Este Processo Seletivo constitui requisito, mas não gera direito à vinculação do bolsista, cuja classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização de atribuições e consequente percepção de bolsa.

5.3. A convocação e o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do presente certame seguirá a juízo de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

5.4. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratada, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência do Programa PRONATEC, que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

6. DAS INSCRIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções deste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6.2. As inscrições são gratuitas e serão aceitas no período de **09/05/2025 a 15/05/2025, somente via Internet exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico** disponibilizado nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br, no menu **Processos Seletivos e encaminhamento da documentação comprobatória** indicada neste edital.

- 6.2.1 O candidato preencherá o formulário no ato da inscrição, **sendo de sua responsabilidade todas as informações prestadas, as quais deverão ser devidamente comprovadas.**
- 6.2.2 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 6.2.3 **O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição com o máximo de atenção e cuidado, pois após preenchimento e confirmação, não serão aceitos pedidos de alteração de quaisquer informações fornecidas.**
- 6.2.4 **O número do CPF e nome completo deverão ser indicados pelo candidato no ato de encaminhamento dos documentos comprobatórios.**
- 6.3. O candidato **poderá se inscrever para mais de um cargo de professor**, no entanto, **SÓ PODERÁ ASSUMIR UMA DISCIPLINA por curso**, salvo com autorização expressa da Coordenação, em casos excepcionais, em que não acudirem interessados ou caso não haja candidatos selecionados dentro do limite de vagas e desde que atenda as exigências mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital.
- 6.4. O candidato que já tiver assumido uma disciplina em convocação anterior, conforme item 6.3, está dispensado de enviar sua documentação em futuras convocações de vagas em que estiver classificado no mesmo curso, salvo com autorização expressa da Coordenação.
- 6.5. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.6. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido ou prestar informação falsa em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo e, caso tenha firmado termo de compromisso de bolsista, será desvinculado do Programa.
- 6.7. Para inscrever-se o candidato deverá atender aos seguintes **pré-requisitos**:
 - 6.6.1 Possuir graduação/formação na área exigida, conforme ANEXO I.
 - 6.6.2 Idade igual ou superior a 18 anos.
 - 6.6.3 Ter conhecimento e habilidade na utilização da Internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.
 - 6.6.4 Conforme a necessidade e solicitado pela Coordenação Geral e Direção do CEPT, ter disponibilidade para viagens de capacitação e reuniões pedagógicas, observados os procedimentos institucionais e legislação vigente.
 - 6.6.5 Caso posteriormente verificado que o profissional selecionado não atende ao disposto nos itens 6.6.3 e 6.6.4 de forma a comprometer o seu desempenho na função, poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, com a formalização das razões e motivos que embasam tal decisão.
- 6.8. O Programa **não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet** motivado por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.
- 6.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 6.10. No ato da realização da inscrição, o candidato deverá anexar **toda a documentação exigida neste Edital, digitalizada no formato "PDF", no sistema de inscrição disponibilizado** nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 6.11. O candidato que, no prazo estabelecido, não enviar a documentação prevista neste, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, quando da fase de análise curricular.
- 6.12. Os documentos deverão ser encaminhados na forma de Anexo, nos termos apontados no sistema de inscrições disponibilizado.

6.13. **Será eliminado** o candidato que encaminhar *link* de armazenamento em nuvem e/ou compartilhamento em massa como *Dropbox*, *One Drive*, *Google Drive* e similares., ou qualquer outro formato que não seja o especificado no item 6.10.

6.12.1 O candidato que apresentar documentação comprobatória ilegível dos requisitos mínimos será eliminado.

6.12.2 A documentação comprobatória de experiência que estiver ilegível será desconsiderada.

6.14. Os **documentos comprobatórios exigidos são**:

6.13.1. Histórico da Graduação, legível;

6.13.2. Diploma de Graduação, legível;

6.13.3. Certificado ou Declaração de conclusão de Pós-graduação, legível;

6.13.4. Documentos comprobatórios da experiência profissional informada no ato da inscrição, conforme ANEXO I, ANEXO II e itens 7 e 8 deste Edital;

6.15. Os títulos de Graduação e Pós-graduação deverão ter validade no Brasil na forma da lei, atestadas autenticidades, mediante preenchimento e juntada de Declaração de Autenticidade – ANEXO V, quando da convocação dos classificados.

6.16. **Para classificação do candidato deverão ser enviados, cumulativamente, o Histórico e o Diploma de Graduação, completos e legíveis, incluindo o verso dos documentos.**

7. DA SELEÇÃO/ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, consubstanciada em análise curricular.

7.1.1 Nesta fase a documentação encaminhada será avaliada, sendo aferida a pontuação e classificação do candidato, sendo eliminado na forma indicada no item anterior os candidatos que:

7.1.1.1 Não encaminharam a documentação comprobatória no prazo estipulado no presente edital;

7.1.1.2 Não encaminharam a documentação nos formatos indicados;

7.1.1.3 Que apresentaram documentação comprobatória de requisitos mínimos ilegíveis ou não comprovaram o preenchimento dos requisitos mínimos relacionados neste edital.

7.2. A seleção/análise curricular compreenderá:

a) **Formação Acadêmica** no total de 20 pontos, no máximo.

b) **Experiência Profissional Docente em Instituição de Ensino Pública ou Privada, qualquer modalidade**, exceto Ensino Técnico Profissionalizante, no total de 35 pontos, no máximo.

a) **Professor de Ensino Técnico Profissionalizante**, em Instituição de Ensino Pública ou Privada, no total de 45 pontos, no máximo.

7.3. A pontuação máxima a ser obtida na Seleção/Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme Anexo II deste Edital.

7.4. As especificações e a forma de comprovação de cada um dos critérios estabelecidos no item 7.2 constam no Anexo II deste Edital.

7.5. Os pontos são cumulativos, observando-se, contudo, o limite máximo de cada critério descrito no item 7.2 e seus subitens.

7.6. Não será permitido o acúmulo de pontos para períodos de trabalho exercidos simultaneamente, mesmo que em instituições de ensino distintas. Ademais, o tempo de experiência utilizado para

pontuar um determinado item ou critério não poderá ser reaproveitado para outro item ou critério.

- 7.7. Para fins de comprovação da **Experiência Profissional Docente em Instituição de Ensino Pública ou Privada, qualquer modalidade, exceto Ensino Técnico Profissionalizante** e da experiência como **Professor de Ensino Técnico Profissionalizante, em Instituição de Ensino Pública ou Privada**, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 7.7.1. Somente serão consideradas se relativas ao cargo/função especificados no Anexo II e se de acordo com as normas deste Edital.
 - 7.7.2. A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço, não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente, bem como indicar a data de início e término do contrato.
 - 7.7.3. Para comprovar trabalho realizado em instituição privada, é necessário apresentar, de forma legível, as seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a página com o número da CTPS (frente e verso), todas as páginas contendo registros de contratos de trabalho com as respectivas datas de início e término, a página seguinte a cada registro, mesmo que em branco, e as páginas com alterações contratuais.
 - 7.7.4. Se as páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
 - 7.7.5. A declaração, certidão, contrato de trabalho ou certificado que comprove a experiência profissional, para fins de comprovação, deve ser legível, sem rasuras, conter o nome do candidato, as datas de início e término da prestação de serviços com indicação do dia, mês e ano, e estar assinada pela autoridade competente.
 - 7.7.6. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
 - 7.7.7. O Tempo de Serviço e a Experiência Profissional serão considerados até, no máximo, a data de início das inscrições.
 - 7.7.8. A pontuação relativa à experiência profissional do candidato não poderá ser fracionada, sendo considerada para tal somente com a comprovação de mês completo de exercício profissional (assim considerado 30 dias de atividade).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.7. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos após análise da documentação encaminhada pelo candidato e avaliada pela Comissão de Processo Seletivo.
- 8.8. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos, conforme item 6.6., será desclassificado.**
- 8.9. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:
- 8.9.1. Maior tempo de exercício em ensino técnico-profissionalizante;
 - 8.9.2. Maior titulação;
 - 8.9.3. Idade maior.
- 8.10. **Não haverá informação individual aos candidatos**, cabendo aos mesmos consultar todas as informações e publicações dos atos (classificação, resultados, dentre outros) deste Processo Seletivo nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br, no prazo previsto pelo presente certame.
- 8.11. É responsabilidade exclusiva do candidato a busca de informações, bem como, pelos prejuízos decorrentes do fato de não ter se informado.
- 8.12. Quando do surgimento de vagas, serão convocados os primeiros classificados, ficando os demais em lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, de acordo com a necessidade.
- 8.13. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não implica em direito à vaga, e sim em expectativa

de direito.

- 8.14. O candidato classificado após a divulgação do resultado final deverá acompanhar as chamadas e convocações exclusivamente nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 8.15. O candidato classificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço residencial, telefone e email junto à Comissão de Processos Seletivos da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, não cabendo reclamação caso não seja possível à realização de eventuais contatos por não atendimento a este disposto.
- 8.16. O resultado, após análise da documentação apresentada, será publicado nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.

9. DOS RECURSOS

- 9.7. O prazo para interposição de recurso quanto à impugnação do Edital e quanto ao resultado após análise de documentação comprobatória será de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data de publicação de cada ato impugnado.
- 9.1.1 O recurso da impugnação do Edital deverá ser dirigido à Diretoria do CEPT até às **23h59 do dia 06/05/2025** para o e-mail: novoscaminhos.cept@unimontes.br, com a descrição: **Impugnação – Edital nº 33/2025 - MEDIOTEC.** (formulário modelo disponibilizado no site)
- 9.1.2 O recurso após análise da documentação comprobatória deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora, até às **23h59 do dia 23/05/2025** para o e-mail: novoscaminhos.cept@unimontes.br, com a descrição: **Recurso Resultado Após Análise da Documentação – Edital nº 33/2025 – MEDIOTEC.** (formulário modelo disponibilizado no site)
- 9.8. A análise dos recursos será de responsabilidade do Programa e serão julgados por avaliadores diversos daqueles que proferiram decisão recorrida.
- 9.9. Não serão conhecidos novos documentos acostados em recurso pela intempestividade de sua apresentação.
- 9.10. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.
- 9.4.1 Havendo mais de um recurso de um mesmo candidato, será considerado e respondido apenas o 1º recurso, sendo os demais recursos automaticamente desconsiderados.
- 9.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.
- 9.12. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo.
- 9.13. Da decisão sobre a impugnação/recursos não caberá recurso administrativo.
- 9.14. O resultado após análise dos recursos será publicado nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 9.15. Em hipótese alguma será aceito pedido de Revisão de Recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

- 10.7. A convocação de candidatos selecionados ocorrerá mediante o surgimento de vagas, observando-se a classificação dos inscritos, mediante publicação nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 10.8. O candidato convocado, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função, deverá apresentar, obrigatoriamente:
- 10.8.1. Declaração de Disponibilidade – ANEXO III;
- 10.8.2. Declaração de Não Acúmulo de Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC – ANEXO IV;

- 10.8.3. Declaração de Autenticidade – ANEXO V;
- 10.8.4. Autorização do Recursos Humanos e Anuência da Chefia Imediata, se Servidor Público - ANEXO VI;
- 10.8.5. Declaração de Vínculo Empregatício ou Declaração de Não vínculo - ANEXOS VII e VIII;
- 10.8.6. RG e CPF com data de expedição (legíveis);
- 10.8.7. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (atualizado, com validade de 60 dias):
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- 10.8.8. Uma foto 3x4 (recente);
- 10.8.9. Histórico da Graduação (documento original e legível);
- 10.8.10. Diploma de Graduação (documento original e legível);
- 10.8.11. Diploma de Pós-graduação (documento original e legível);
- 10.8.12. Comprovante de Endereço (atualizado, com validade de 60 dias);
- 10.8.13. PIS/PASEP (legível);
- 10.8.14. Comprovante de Conta Bancária Corrente, individual (legível e atualizado, com validade de 60 dias);
- 10.8.15. Título de Eleitor;
- 10.8.16. Comprovante de Quitação Eleitoral (atualizado com validade da última eleição e legível);
- 10.8.17. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- 10.8.18. Certidão de Casamento, se for o caso (legível);
- 10.8.19. Contracheque atualizado (com validade de 60 dias), em caso de servidor da UNIMONTES, SEE, UFMG, UEMG, IFNMG outros. Em caso de contratos temporários das referidas instituições, apresentar vigência do contrato de trabalho.
- 10.9. Para atendimento à necessária apresentação de toda a documentação devida, o candidato convocado deve encaminhar à Comissão de Processo Seletivo, via e-mail juridico.pronatec@unimontes.br, a manifestação do interesse em assumir a vaga para o qual foi convocado, sendo necessário anexar ao mesmo toda a documentação digitalizada e legível, em formato PDF.
- 10.10. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.
- 10.11. Os anexos a que tratam este edital deverão ser atualizados, com validade máxima de 30 dias.
- 10.12. **O candidato que não enviar a documentação conforme formato e prazo estabelecidos no instrumento de convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.**
- 10.13. A convocação não implica em direito de vaga.
- 10.14. **Caso o candidato não apresente ou não comprove todos os documentos exigidos será eliminado do processo seletivo**, sendo assim convocado o próximo da lista de espera do cadastro de reserva.
- 10.15. Quando do surgimento da vaga e convocação, os candidatos convocados devem ter disponibilidade imediata para início das atividades e serão instruídos para cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações.
- 10.16. Quando avisado que o termo de compromisso está disponibilizado para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações, o candidato deverá proceder a assinatura do documento em, no máximo, 3 (três) dias úteis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.7. Antes da realização da inscrição, é OBRIGATÓRIO que o candidato tenha conhecimento e tácita aceitação

das normas e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

- 11.8. O resultado deste processo seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de publicação do resultado após análise de recursos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com avigência do curso para o qual se inscreveu, observado o desempenho e as necessidades e interesse da Administração Pública.
- 11.9. A permanência do bolsista selecionado fica condicionada ao desempenho em suas atribuições, tendo o Programa ao qual esteja vinculado a prerrogativa de submetê-lo a avaliações com este propósito.
- 11.10. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES ou por conveniência e interesse público, mediante motivação, por escrito, do interesse público que ensejou o ato administrativo; sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.11. O candidato que desistir **injustificadamente** para a função para a qual foi selecionado, **não poderá** ser novamente contratado nos 12 (doze) meses subsequentes à data do rompimento do último Termo de Compromisso firmado.
- 11.12. Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa.
- 11.13. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências ou relativas à apresentação para vinculação, serão às expensas do próprio candidato.
- 11.14. Os casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Coordenação da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES e pela Direção do CEPT.
- 11.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas no Processo Seletivo, Editais Complementares, Retificações ou Resoluções que vierem a ser publicados pelo CEPT/Unimontes ou por órgão da direção superior da Unimontes.
- 11.16. O presente Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 11.17. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	Data/Período
PRAZO PARA PUBLICIDADE E PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	28/04/2025 a 06/05/2025
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	08/05/2025
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	09/05/2025 a 15/05/2025
DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS (nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	16/05/2025
RESULTADO APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	16/05/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	19/05/2025 a 23/05/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS (nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	26/05/2025
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	26/05/2025

Montes Claros/MG, 25 de março de 2025.

Professor Otávio Henrique Oliveira Macedo
Diretor do CEPT/Unimontes

ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR

FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 pontos Titulação (concluída) Não cumulativamente	Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (<i>Doutorado</i>) na área ou áreas afins do eixo temático	20 pontos	Ver itens 7 e 10 do <u>Edital</u> Diploma, Certificado, Atestado ou Declaração (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)
	Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (<i>Mestrado</i>) na área ou áreas afins do eixo temático	15 pontos	Diploma, Certificado, Atestado ou Declaração (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)
	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área ou áreas afins do eixo temático	10 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 35 pontos Não será permitido o acúmulo de pontos para períodos de trabalho exercidos simultaneamente, mesmo que em instituições de ensino distintas. Ademais, o tempo de experiência utilizado para pontuar um determinado item ou critério não poderá ser reaproveitado para outro item ou critério.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA OU PRIVADA, QUALQUER MODALIDADE, exceto ENSINO TÉCNICO – PROFISSIONALIZANTE Será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO* trabalhado na docência , em qualquer modalidade, exceto Ensino Técnico – Profissionalizante, devidamente comprovado, contratado ou efetivo.	ATÉ 35 pontos	Ver itens 7 e 10 do <u>Edital</u> Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração, Certificado ou Carteira de Trabalho. (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE em ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 45 pontos Não será permitido o acúmulo de pontos para períodos de trabalho exercidos simultaneamente, mesmo que em instituições de ensino distintas. Ademais, o tempo de experiência utilizado para pontuar um determinado item ou critério não poderá ser reaproveitado para outro item ou critério.	PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO – PROFISSIONALIZANTE, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA OU PRIVADA. Será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO* trabalhado , devidamente comprovado, contratado ou efetivo.	ATÉ 45 pontos	Ver itens 7 e 10 do <u>Edital</u> Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração, Certificado ou Carteira de Trabalho. (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)

Total Máximo de Pontos: 100 pontos

***ASSIM CONSIDERADO 30 DIAS DE ATIVIDADE.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG nº: _____, CPF nº: _____, estado
civil: _____, e-mail: _____,
telefone (Whatsapp): _____ declaro ter disponibilidade para desempenhar as
atividades de PROFESSOR no curso TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, na cidade de _____/MG,
no âmbito da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, para o qual for selecionado através
de avaliação curricular.

Declaro ciência de que a Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES se reserva no direito de
definir e alterar os horários das disciplinas do curso para melhor atendê-lo, desde que respeitado o limite de 16
horas semanais e dentro do turno indicado no Anexo I; exceto visitas técnicas que poderão ocorrer aos sábados
e em turno diverso do estabelecido neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento deste compromisso acima resultará em minha exclusão
da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES e à INABILITAÇÃO DOS PRÓXIMOS PROCESSOS DE
SELEÇÃO DESSE PROGRAMA que ocorrerem no ano letivo em curso.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas,
sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, ainda, imediata exclusão do programa, ciente que
desempenharei durante a minha jornada de trabalho as atribuições das quais sou responsável.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA INCOMPATÍVEL
COM A BOLSA FORMAÇÃO PRONATEC/CEPT/UNIMONTES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ DECLARO que não recebo nenhuma outra bolsa incompatível com a Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, nesta ou em outra Instituição.

Outrossim, declaro não ter acúmulo indevido de bolsas, conforme a legislação vigente.

Declaro ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, ainda, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Docentes para o Curso Técnico em Administração, a ser oferecido na cidade de _____/MG, no âmbito da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, são autênticas e integralmente verídicas.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI (PARA SERVIDOR PÚBLICO)

AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Considerando o disposto no inciso II do Art. 14º da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação PRONATEC conforme o estabelecido pelo Art. 9º da Lei 12.513/2011 observando as condições dispostas no inciso II, no caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra Rede Pública a Bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado”, declaro que

_____ é servidor(a) do Quadro de Pessoal do(a) _____, lotado(a) no setor _____, ocupante do cargo _____, função _____, matrícula n.º _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) (h), podendo desenvolver atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES).

Declaro, ainda, ter conhecimento de que “as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos”; sendo considerado um trabalho autônomo, nos termos do art. 9º, § 3º da Lei nº 12.513/2011 - Lei que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Carimbo/Assinatura do Responsável do Setor de Recursos Humanos

ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente que o(a) servidor(a) _____, matrícula n.º _____, ocupante do cargo de _____, função _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) (h), do Quadro de Pessoal do(a) _____, lotado(a) no setor _____, desenvolverá atividades como BOLSISTA, na função de _____, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES).

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Carimbo/Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____/MG, declaro para fins de comprovação junto à Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, que possuo vínculo empregatício com _____, com carga horária semanal de _____ horas, realizando minhas atividades laborais no horário de _____ exercendo a função de _____.

Declaro que o meu horário de trabalho na Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES é exercido em turno diverso do meu horário de trabalho acima citado, vez que a minha função de PROFESSOR junto ao PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, é exercida no horário de 19 às 22:15, não ultrapassando o limite de 16 horas/semanais, nos termos do art.14 da Resolução FNDE nº 04/2012.

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, imediata exclusão do programa, e estou ciente que desempenharei durante a minha jornada de trabalho, as atribuições das quais sou responsável, obedecendo aos ditames previstos em legislação específica, para o bom e regular andamento do Programa.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura do bolsista

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____ nº _____,
bairro _____, na cidade de _____/MG, DECLARO para
fins de comprovação junto à Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES que não possuo nenhum
vínculo empregatício com instituição pública ou privada.

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas,
sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, imediata exclusão do Programa, e estou ciente que
desempenharei durante a minha jornada de trabalho as atribuições das quais sou responsável.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)